INDICAÇÃO Nº. 091/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que o ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) seja implementado na formação inicial e continuada do magistério, professores da educação infantil e demais profissionais da educação.**

Justificativa

A Libras é, ou deve ser, a língua materna dos surdos do Brasil, devido ao bloqueio que eles têm para adquirir a modalidade oral auditiva do Português. Porém, o reconhecimento oficial dela, como meio de comunicação e expressão das Comunidades Surdas Brasileiras, só ocorreu em 2002, com a promulgação da Lei 10.436. Graças a esta Legislação, foi determinado que coubesse ao poder público, bem como as empresas concessionárias de serviços à população, garantir formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão da Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das Comunidades Surdas do Brasil. Além disso, essa Lei previu a inclusão do ensino dessa linguagem específica nos cursos de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior. Deve-se pensar em uma preparação para os profissionais para incluir estudantes com necessidades especiais no ensino fundamental e médio, pois, nesse processo, o educador estará diretamente interligado com esses alunos, favorecendo o desenvolvimento das habilidades para a prática pedagógica, com o auxílio de um programa assistencial, que atende esses alunos, e que deve estar presente nas escolas. A inclusão do deficiente auditivo deve ser integral, acima de tudo, digna de respeito e direito à educação com qualidade, atendendo aos interesses individuais e nos grupos sociais. Ademais, o docente devidamente capacitado poderá ensinar aos demais alunos a Libras, visando ampliar a comunicação entre todos, afastando eventuais barreiras entre alunos com deficiência auditiva e demais estudantes.

Sala das sessões, 1 de fevereiro de 2023.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor